



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2026

Pregão nº 900.007/2025

Processo nº 2024-HCWS4

ID Cidades/ES nº 2025.500E0100013.02.0005

O INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-71, com sede na **Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES**, representada legalmente pelo seu **Diretor Geral** – Alessandro Broedel Torezani, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 267-S, de 10 de Fevereiro de 2025, publicada no DIO em 11 de Fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5066425, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO. TEXTOS DESCRIPTIVOS SOBRE AS TECNOLOGIAS RECOMENDADAS E DESENVOLVIDAS PELO INCAPER**, sob nº 900.007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **AIS COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA – CNPJ: 33.508.475/0001-42**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços e regido pela nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL (VÍDEOS E FOTOS); PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL (CAPTAÇÃO DE IMAGENS DAS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS DO ESTADO) E, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO (TEXTOS DESCRIPTIVOS) QUE REFORCEM A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS E CONHECIMENTOS RECOMENDADOS OU DESENVOLVIDOS PELO INCAPER**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 900.007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:

AIS COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA / CNPJ: 33.508.475/0001-42

Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1908/Andar 19/Cond Ar 3000, Bairro Juveve, Curitiba/P, CEP: 80.035-010

E-mail: [contato@aiscomunicacao.com.br](mailto: contato@aiscomunicacao.com.br)

Representante Legal: Elizangela do Carmo Silva Grigoletti

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO: TITULO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE CONTEUDO JORNALISTICO COM BASE EM ENTREVISTAS, DADOS OFICIAIS E FOTOS	UNIDADE	50	01	R\$ 539,00	R\$ 26.950,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Incaper – Instituto Capixaba de Pesquisa, assistência técnica e extensão rural;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Não há participantes nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. O quantitativo está no Anexo I desta ARP.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão permitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato (se couber) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital de preferência via Edocs e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido;

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise;

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata;

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro

de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final;

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado;

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados;

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja;

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado;

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente;

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo;

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ARP;
- 9.1.2. Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4;

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- 9.4.1. por razões de interesse público; ou
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Da Proteção de Dados Pessoais

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento;

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento;

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses

indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade;

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança;

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança;

12.3.3. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.4. Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

12.4.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada;

12.4.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela

CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.4.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato;

12.4.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados;

12.4.5. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação;

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Incaper, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2026.

INCAPER

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

***.818.287-**

AIS COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA

ELIZANGELA DO CARMO SILVA
GRIGOLETTI

***.817.329-**



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LOTE 03 – Produção de conteúdo jornalístico: textos descritivos sobre as tecnologias recomendadas e desenvolvidas pelo Incaper:

LOTE 03								
ITEM	NAT. DESPESA	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	33903959	276536	10200	SERVICO: TITULO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE CONTEUDO JORNALISTICO COM BASE EM ENTREVISTAS, DADOS OFICIAIS E FOTOS	UNIDADE	50	R\$ 539,00	R\$ 26.950,00

ÓRGÃOS PARTÍCIPES DA ARP:

Não há participantes.

ANEXO II.A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: AIS COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA

Ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Lote 3 – Produção de conteúdo jornalístico: textos descritivos sobre as tecnologias recomendadas e desenvolvidas pelo Incaper.

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	276536	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO COM BASE EM ENTREVISTAS, DADOS OFICIAIS E FOTOS	Unid	50	R\$ 539,00	R\$ 26.950,00

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

33.508.475/0001-42
 AIS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA
 R. BOM JESUS, 212
 CONJ. 1908 - 19º ANDAR - CEP: 80.035-010
 COND. AR3000 - CABRAL CORPORATE & OFFICES
 CURITIBA - PR

Curitiba, 21 de Março de 2025


AIS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA
ELIZANGELA DO CARMO SILVA GRIGOLETTI
ADMINISTRADORA
CPF: 914.817.329-00 / RG: 6.239.831-0 / SSP-PR



Curitiba

Praça São Paulo da Cruz, 50 - Cj
 1908 Juvevê - Edifício A.R. 3000
 Curitiba - PR - 80030-480
 (41) 3010-7228

São Paulo

Av. Paulista, 1842, Cj 178
 17º andar - Torre Norte - Bela Vista
 São Paulo - SP - 01310-945
 (11) 5116-3019

Brasília

SHS, Quadra 06 - Brasil 21,
 Bloco A - Sala 501
 Brasília - DF - 70316-000
 (61) 2107-9548

Lisboa - Portugal/Europa

Rua Augusto Costa, 21
 segundo esquerdo
 Benfica, Lisboa | PT - CEP: 1500-064
 (+351) 916 166 256

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

DIRETOR GERAL

INCAPER - INCAPER - GOVES

assinado em 03/02/2026 15:38:01 -03:00

ELIZANGELA DO CARMO SILVA GRIGOLETTI

CIDADÃO

assinado em 30/01/2026 17:37:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 15:38:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILSON TONETE LASARO DA COSTA (AGENTE DE CONTRATACAO - CINFRA - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HS1QGW>

**ATA DE REGISTRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
AUDIOVISUAL (VÍDEOS E FOTOS); PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL
(CAPTAÇÃO DE IMAGENS DAS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS DO ESTADO)
E, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO (TEXTOS DESCRIPTIVOS) QUE
REFORCEM A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS E CONHECIMENTOS
RECOMENDADOS OU DESENVOLVIDOS PELO INCAPER.**

ATA Nº: 003/2026

PROCESSO: 2024-HCWS4

PREGÃO Nº: 900.007/2025

GESTOR: Agente de Contratação e equipe - Marshal Zorzanelli e equipe

E-DOCS: Grupos e comissões: Agentes de contratação e apoio – CPEADM/INCAPER

Link da ata no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/27273416000130/2025/27/2>



INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:

nº 00003/2026

Última Atualização:

05/02/2026

Link da ata no PNCP:**Vigência**

de 05/02/2026 a 05/02/2027

Órgão:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade gerenciadora:

925718 - INST.CAPIXABA D

Valor Contratado:

R\$ 26.950,00

Fornecedor

33.508.475/0001-42 - AIS COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL (VÍDEOS E FOTOS); PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL (CAPTAÇÃO DE IMAGENS DAS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS DO ESTADO) E, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO (TEXTOS DESCRIPTIVOS) QUE REFORCEM A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS E CONHECIMENTOS RECOMENDADOS OU DESENVOLVIDOS PELO INCAPER.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

90007/2025

Modalidade da compra:

05 - Pregão

Data da assinatura:

03/02/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00003	Produção Jornalística	Não	0	0	144617	Serviço	50,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	Produção Jornalística
Código do item:	144617
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	50,0000
Vigência inicial:	31/12/1969
Vigência final:	31/12/1969

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.508.475/0001-42	AIS COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	50,0000	539.0000

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925718	INST.CAPIXABA D	Gerenciadora	50.00000	50.00000

ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



Relatório Ata de Registro de Preços

[Contratos.gov.br](#)

Unidade Gerenciadora 925718 - INST.CAPIXABA DE PESQ.ASSIST.TÉC.E EXT.RURAL

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 05/02/2026 10:42:48

Ata de Registro de Preços nº 00003/2026 - 925718 - P.4/4

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/02/2026 10:47:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILSON TONETE LASARO DA COSTA (AGENTE DE CONTRATACAO - CINFRA - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7660J1>